



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Ofício nº 2961/2026/SG

Juiz de Fora, 29 de setembro de 2026

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2833

Em 01 / 10 / 2026

Paulo
EXPEDIENTE

Referência: Req nº 4761/2026
Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

**Memorando 59.045/2026**

De: **Douglas Cesario Silva** Setor: **SEDUPP - SSPDC - DGD - STRDC - Supervisão II de Técnicas de Resposta da Defesa Civil**

Despacho: **3- 59.045/2026**

Assunto: **Req nº 4761/2026 - Juraci Scheffer**

Juiz de Fora/MG, 16 de Setembro de 2026

Prezada Victoria,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste informar, que a manifestação desta Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SEDUPP/SSPDC) referente ao conteúdo solicitado no **Memorando 59.045/2026**, se encontra apresentada abaixo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Exmo. Vereador Sr. Juraci Scheffer,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste inicialmente informar que a Defesa Civil é um órgão gestor de riscos e desastres, na qual sua Política Nacional (PNPDEC) foi instituída pela **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. O dispositivo jurídico em questão trata ainda sobre o chamado Sistema de Proteção e Defesa Civil, que de maneira a operacionalizar as ações de defesa civil de maneira efetiva, envolve órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal, bem como integrantes da sociedade civil. Em paralelo ao dispositivo jurídico em questão, temos a **Portaria MIDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, que em seu Art. 3º aponta que a Defesa Civil deve pautar suas ações/atribuições administrativas, nos desastres constantes na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade).

Em relação à solicitação apresentada no Requerimento nº 4761/2026, foi realizada no dia 31 de Julho de 2026 vistoria técnica por uma equipe técnica desta Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil no endereço rua Redentor, número 190. O local consta de uma edificação multifamiliar, com 32 unidades habitacionais. A equipe, em complemento da vistoria na unidade 104, realizou vistorias nas unidades 107 e 404.

Posteriormente, foi entregue o comprovante de vistoria à Sra. Adriana, momento onde foi reforçada a situação de interdição total do imóvel devido aos indícios característicos de risco iminente observados e a situação de evacuação da via.

Informamos que a rua Redentor, no trecho localizado acima da Avenida Olegário Maciel, em decorrência da identificação de feições de instabilidade global da encosta, se encontra em situação de evacuação, condição inalterada até o presente momento.

Reafirmo que essa informação consta em canal de comunicação oficial desta Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,

Douglas Cesario Silva
Engenheiro na SSPDC

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010
Impresso em 29/09/2026 16:50:16 por Matheus Felipe Ribeiro - Estagiário

